



**PARECER ÚNICO Nº 0082599/2016 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> Licenciamento Ambiental	27174/2010/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação em Caráter Corretivo – LIC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	20743/2013	Parecer pelo deferimento
Autorização para Intervenção Ambiental - AIA	5628/2014	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Empreendimentos Imobiliários São Francisco Ltda.	<b>CNPJ:</b> 00.499.283/0001-68	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Loteamento Ipanema	<b>CNPJ:</b> 00.499.283/0001-68	
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 / UTM		
LAT/Y 7.537.565	LONG/X 422.302	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Sapucaí	
<b>UPGRH:</b> GD5	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Sapucaí	
<b>CÓDIGO:</b> E-04-01-4	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Maurício Vieira de Souza	<b>REGISTRO:</b> CREA Nº 42.021/D-MG	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 006/2014	<b>DATA:</b> 11/02/2014	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	<i>Original Assinado</i>
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	<i>Original Assinado</i>
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1.150.868-6	<i>Original Assinado</i>
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1.196.883-1	<i>Original Assinado</i>
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147680-1	<i>Original Assinado</i>
De acordo: Anderson Ramiro de Siquera – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	<i>Original Assinado</i>



## 1. Introdução

Em 15/10/2013 foi formalizado o processo administrativo nº. 27174/2010/001/2013 contendo um requerimento de Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) para a atividade de *Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais* realizada pelo **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO FRANCISCO LTDA**, com o qual se pretende regularizar ambientalmente a instalação do **Loteamento Ipanema**.

O empreendimento enquadra-se como classe 3, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, sendo seu porte e potencial poluidor médio.

O empreendimento possui 98,90ha de área total e uma densidade populacional bruta de 16,17 habitantes/ha.

Em 09/09/2013 foi formalizado um processo de outorga nº 20743/2013, referente a regularização da captação em poço tubular já existente (poço artesiano), para consumo doméstico e industrial, requerendo uma vazão de 9,54m<sup>3</sup>/h.

Durante vistoria foi constatado a presença de sistema de drenagem sob a rodovia BR 459, que drena um curso d'água que passa no meio da propriedade. Em 07/10/2014, foi formalizado o processo de outorga nº 24783/2014, para regularizar esta intervenção no curso d'água e o processo para regularizar o uso antrópico consolidado, em área de Preservação Permanente - APP, correspondente ao sistema de drenagem, processo nº 05628/2014.

A vistoria foi realizada na área pelos consultores técnicos da SUPRAM Marcelo Silveira Ribeiro, MASP 1.315.998-3, e Thiago Francisco Salles Galvão Leite, MASP 1.335.523-5, em 11/02/2014, conforme relatório de vistoria nº. 006/2014, tendo sido solicitadas informações complementares em 12/03/2014, 22/07/2014 e 24/03/2015 conforme Ofícios Supram-SM nº. 0268643/2014, 0731523/2014 e 0283344/2015, respectivamente. Após prorrogação dos prazos para atendimento destas, foram protocoladas as informações solicitadas, sendo atendidas em 09/10/2014, 10/02/2015 e 24/11/2015, respectivamente.

A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e estudos apresentados, incluindo o Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) é da empresa ERN - Engenharia de Recursos Naturais Ltda, através de equipe formada pelo Engenheiro de Minas Maurício Vieira de Souza, CREA Nº 42.021/D-MG, com ART 14201300000001352871; Engenheiro de Minas Vinícius Alves Vieira de Souza, CREA Nº 129.320/D-MG, ART 14201300000001352901; Engenheiro de Minas Carlos Roberto de Carvalho Junior, CREA Nº 129.839/D-MG, ART 14201300000001352937; Biólogo José Augusto Miranda Scalzo, CRBIO Nº 62.517/04-D, ART 2013/05677; Bióloga Izabela Fonseca Braga, CRBIO Nº 80.460/04-D, ART 2013/05640; Biólogo Felipe Eduardo Rodrigues de Freitas, CRBIO Nº 80.541/04-D, ART 2013/05578; Engenheiro Civil Robson Rogério Rodrigues, CREA Nº 69863/MG, com ART 14201300000001387847, 14201300000001387850 e 14201300000001387837; Engenheiro Civil Paulo Eustáquio Macedo CREA Nº 63770/MG, com ART 14201300000001386842 e 14201300000001386720; Engenheira Florestal Cássia de Oliveira Ferreira Camargo, CREA Nº 9697/MG, com ART 14201300000001415615; Historiador e Arqueólogo Leandro Elias Canaan Mageste; Geógrafa Lorena Soares Cardoso Brito; Pedagoga Inês de Oliveira Noronha. Os estudos hidrológicos e geotécnicos foram realizados pelo Geólogo Sérgio Nertan Alves de Brito, CREA-MG 4515/D e ART 14201400000002080035 e 14201400000002133918.



## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento a ser licenciado é denominado Loteamento Ipanema, um loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, localizado no município de Santa Rita do Sapucaí, MG.

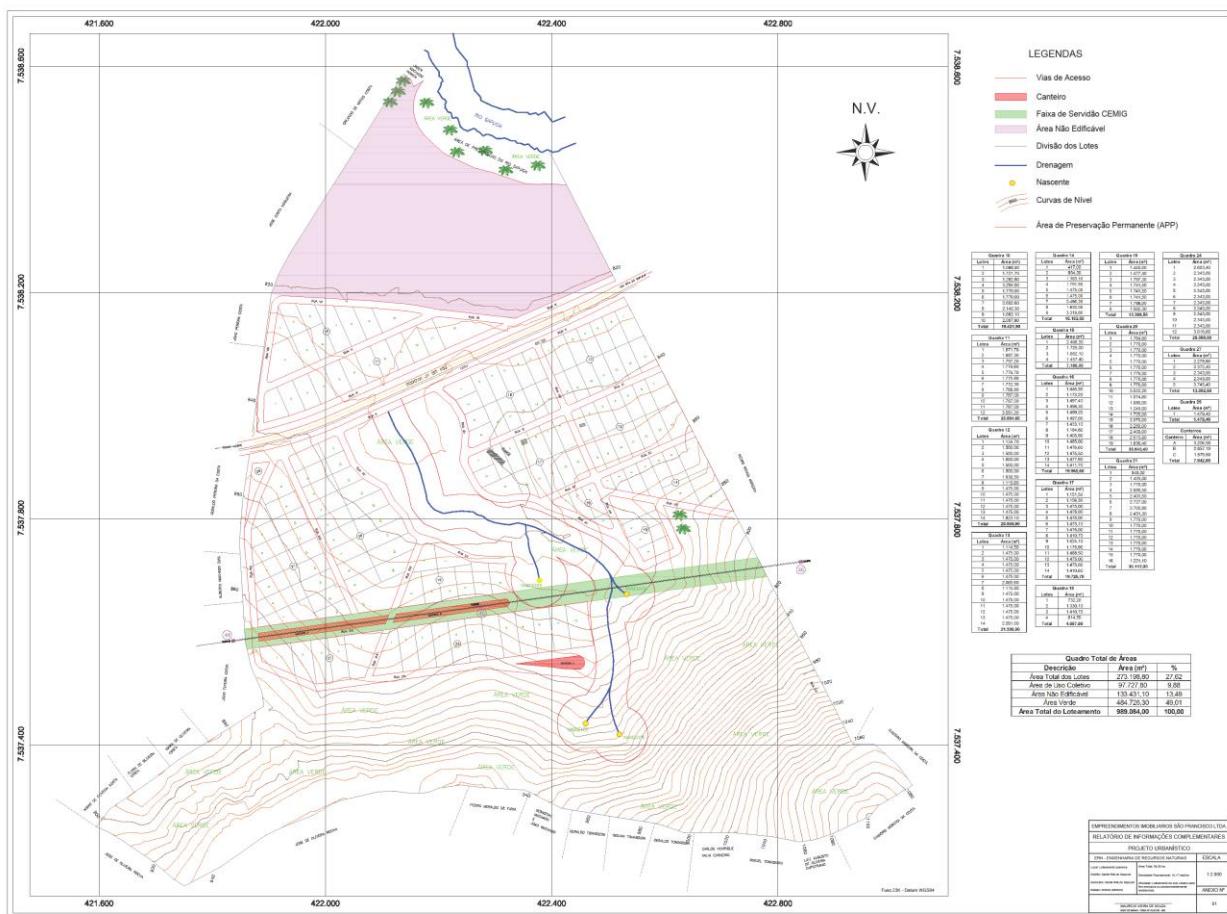
O loteamento encontra-se às margens da Rodovia JK BR-459, que liga Santa Rita do Sapucaí a Pouso Alegre, estando localizado a cerca de 5 km a oeste da sede do município, mas ainda em zona urbana.

O Loteamento Ipanema teve origem no imóvel registrado sob a Matricula nº 10.540, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí.

O projeto inicial contemplava uma área total de 98,90 hectares e área útil aproximada de 54,9 hectares, dentro da qual pretendia-se implantar 320 lotes residenciais com tamanho médio de 1.716,58 m<sup>2</sup> em 31 quadras.

Após análise técnica da equipe da Superintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM, verificou-se a viabilidade ambiental para o empreendimento numa área útil de 37,09ha dos pretendidos 54,9 hectares, de 16 das 31 quadras informadas no projeto original.

O projeto urbanístico aprovada neste parecer, contendo a redução anteriormente especificada, encontra-se anexo à pasta 3 do processo, na página 1060, e a imagem abaixo ilustra o projeto a ser aprovado.



**Imagen 1:** Projeto urbanístico, após adequações solicitadas por esta Superintendência, a ser aprovado por este Parecer.

**Quadro 1:** Relação das quadras, lotes e áreas do Loteamento Ipanema.

Quadra	Nº de lotes/quadra	Área (m <sup>2</sup> )
10	10	19.421,90
11	12	23.054,60
12	14	20.586,90
13	14	21.306,90
14	9	15.192,00
15	4	7.190,80
16	14	19.960,60
17	14	19.720,70
18	4	4.087,50
19	8	13.309,50
20	19	35.643,40
21	16	30.112,00
24	12	29.050,00
27	5	13.082,60
29	1	1479,40
<b>Total: 15 Quadras</b>	<b>156 lotes</b>	<b>273.198,80</b>

**Quadro 2:** Relação das áreas do Loteamento Ipanema

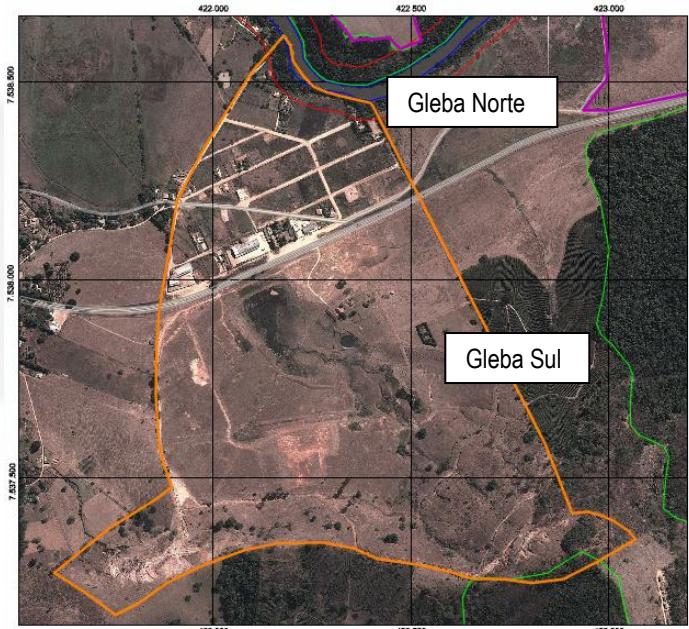


Quadro Total de Áreas		
Descrição	Área (m <sup>2</sup> )	%
Área total dos lotes	273.198,80	27,62
Área de Uso Coletivo	97.727,80	9,88
Área Não Edificável	133.431,10	13,49
Área Verde	484.726,30	49,01
<b>Área Total do loteamento</b>	<b>989.084,00</b>	<b>100</b>

Para melhor caracterização do empreendimento, a área pode ser dividida em 2 glebas, cujo divisor é a rodovia BR-459: Gleba Sul e Gleba Norte.

A gleba sul é um terreno inclinado e ondulado, com um curso d'água passando no centro, formando uma área brejosa, área esta definida como uma das áreas verdes do loteamento. Na gleba há um poço tubular profundo destinado ao consumo humano (Processo de outorga nº 20743/2013), reservatório elevado que fornece água para a população da gleba norte e linha de transmissão de energia.

De acordo com o que foi constatado em vistoria, na gleba norte, de modo geral, o terreno é aluvial relativamente plano e está parcialmente sujeito à inundação do rio Sapucaí. Nesta gleba já foram abertas ruas, possui algumas residências e há rede de esgotamento sanitário e de energia elétrica implantados.

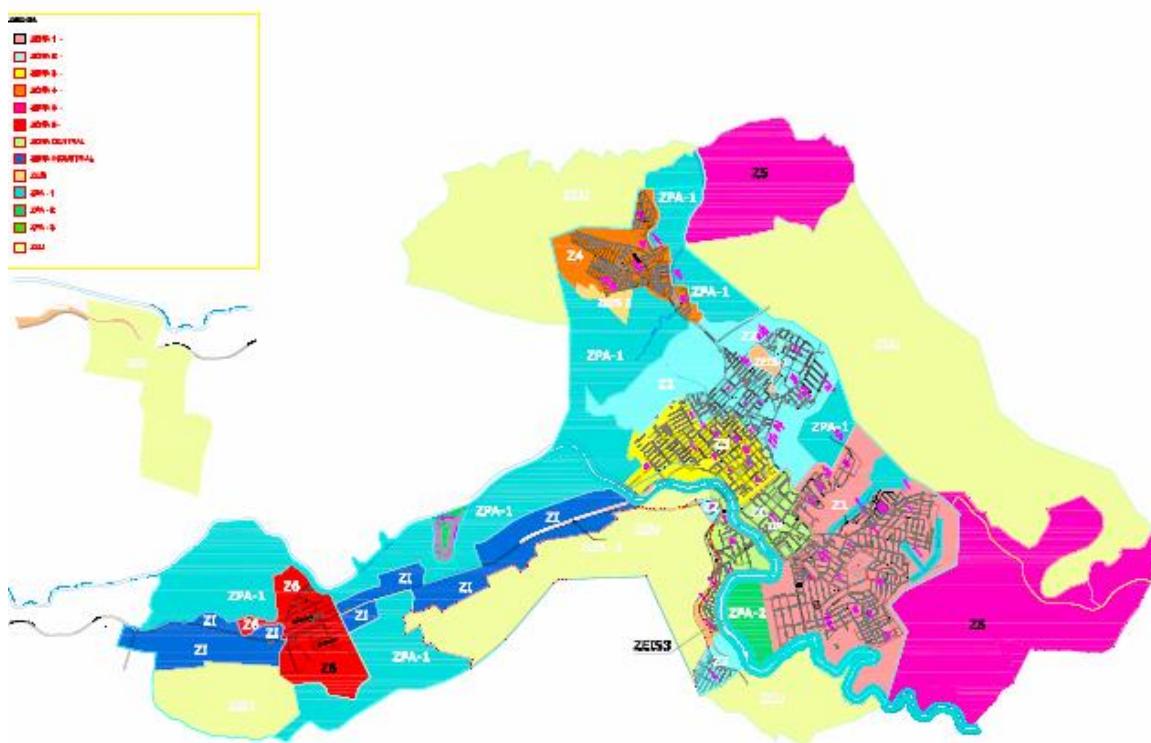


**Imagen 2:** Área do empreendimento: Glebas Norte e Sul.



Ressalta-se que o empreendimento apresenta uma porcentagem destinada à área verde maior que a porcentagem mínima de 10% estabelecida nos parâmetros urbanísticos para a Zona de Consolidação Urbana de Uso Misto, definido pelo Plano Diretor de Santa Rita do Sapucaí.

De acordo com o Plano Diretor de Santa Rita do Sapucaí, aprovado conforme Lei Complementar nº 79/2012 de 12 de novembro de 2012, a área do empreendimento encontra-se inserida nos limites da área urbana do município, mais especificamente na **Zona de Expansão Urbana (ZONA 6)**, conforme Mapa de Zoneamento Municipal. “A Zona de Expansão Urbana é composta por áreas do território, não parceladas, livres de riscos ambientais à população”



**Imagem 3:** Zoneamento do município de Santa Rita do Sapucaí, obtido do Plano Diretor do município.  
Imagem obtida em 11/03/2015: <http://www.santaritadosapucai.mg.leg.br/leis/plano-diretor-participativo/>

Não haverá supressão de vegetação, uma vez que a área do empreendimento é praticamente toda ocupada por pastagem, com exceção de fragmentos localizados na área de Preservação Permanente - APP ao longo do Rio Sapucaí e em topo de morro, localizado no sul da propriedade.

Foi apresentada uma lista com 68 indivíduos arbóreos isolados identificados e georreferenciados na propriedade. A localização dos indivíduos arbóreos está ilustradas na planta correspondente a folha 890 do processo. Foi informado que não será necessário suprimir estes indivíduos para instalação do empreendimento.

Foi informado que não haverá necessidade de área de empréstimo e/ou bota-fora.

Por se tratar de um empreendimento cuja instalação já se iniciou, o arruamento da gleba norte já está aberto. Foi estimado um volume de corte de 51.761,39m<sup>3</sup> e 17.995,43m<sup>3</sup> de aterro. O



excedente poderá ser usado no próprio empreendimento no preenchimento das áreas de passeios e na recuperação de erosão onde antigamente era área de retirada de cascalho.

Os serviços básicos de saúde, educação, segurança, transporte coletivo, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos serão ofertados pelo próprio município, visto que a área do empreendimento está incluída na zona urbana do município.

O Loteamento Ipanema irá utilizar a eletricidade fornecida pela CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais). Foi apresentado ofício emitido pela concessionária referente à viabilidade de fornecimento de energia elétrica na área. O loteamento já é parcialmente atendido e existem postes de transmissão de energia elétrica em diversos pontos onde já há ocupação por residência.

O sistema de captação do esgotamento sanitário e de abastecimento de água serão realizados pela Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA, conforme ofício emitido pela Companhia, manifestando-se sobre a sua capacidade de receber o efluente sanitário e de fornecimento de água para o Loteamento. A área já conta com uma rede de esgotamento sanitário parcialmente implantada para atender as residências lá existentes e o abastecimento de água é feito por um poço tubular profundo, cuja água captada é bombeada para uma caixa d'água que armazena e distribui para as edificações existentes.

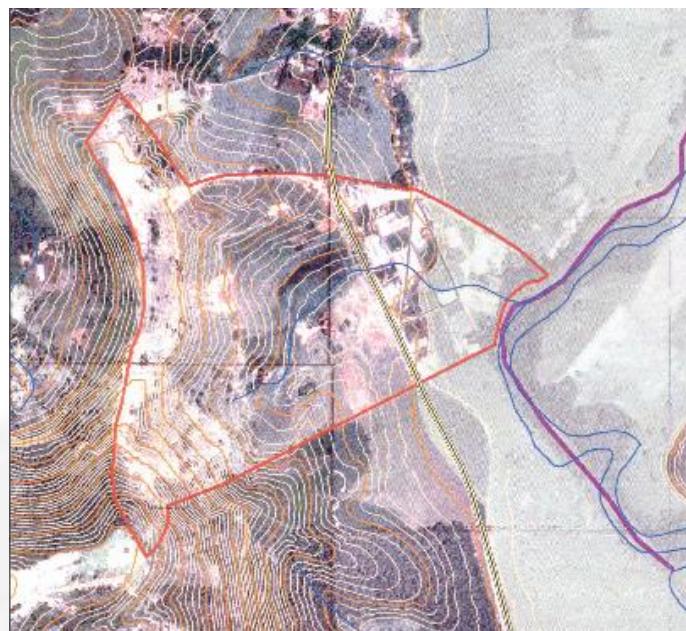
Após a implantação completa do empreendimento, com o abastecimento de água sendo feito pela COPASA, este sistema continuará instalado e servirá para usos diversos nas áreas comuns do loteamento, como irrigação de praças e canteiros; também poderá ser utilizado de maneira emergencial, como fonte alternativa de água em caso de eventual problema no sistema de abastecimento público.

O empreendimento prevê a construção de um sistema de drenagem pluvial, composto por sarjetas, bocas coletoras, meio fio, poços de visita e caixas de passagem. Esses dispositivos visam à retenção e o direcionamento do curso d'água de modo que não haja acúmulo nas ruas e lotes, e o dimensionamento do sistema se baseia na descarga estabelecida no Estudos Hidrológicos. Para o cálculo da vazão do projeto, adotou-se período de retorno de 10 anos.

Na gleba Sul do empreendimento há uma linha de transmissão que corta o empreendimento. Foi solicitado, mediante informações complementares, a manifestação da CEMIG com relação à área de servidão. Inicialmente o projeto do loteamento foi indeferido, necessitando de adequações, conforme parecer da CEMIG (protocolo SIAM nº R0526214/2015). Como até a atual data não houve manifestação da Companhia sobre o novo projeto, fica condicionado neste parecer a adequação do projeto, conforme normas de segurança da CEMIG e a apresentação de manifestação da CEMIG.

### Adequação da Planta do Loteamento

Diante da suscetibilidade da Gleba de Baixo (gleba norte) à inundação, foi solicitado estudo hidrológico para delimitação de área potencialmente inundável, com Tempo de Retorno - TR de 50 e 100 anos. Os resultados demonstraram que a área inundável do Loteamento Ipanema é de aproximadamente 11,99ha e 12,14ha para as vazões de TR de 50 e 100 anos, respectivamente.



**Imagen 4:** Limite do Loteamento Ipanema e área susceptível à inundação.

O laudo de avaliação do risco geológico-geotécnico do loteamento indicou 3 classes de risco geológico: alto, médio e baixo.

### Risco Alto

- Região A - Região sul do loteamento. Nessa região foi observada a conjugação de fatores, como, por exemplo, presença de terrenos com declividade superior a 45% e instabilizações (erosão e rupturas) em solos e rochas.
- Região B - Porção central do loteamento. Essa região apresenta solo argiloso mole e corresponde a um local encaixado em uma drenagem perene.
- Região C - Região no extremo norte do loteamento. Caracterizada como um local provável de ocorrência de inundação, ou seja, uma área alagável. É importante ressaltar a morfologia da vegetação da mata ciliar observada nesta região, como, por exemplo, a ocorrência de árvores de médio porte apresentando troncos inclinados no sentido da calha do rio, como indício de uma provável movimentação/rastejo pretérita do solo aluvionar nas proximidades da calha do Rio Sapucaí.

### Risco Médio

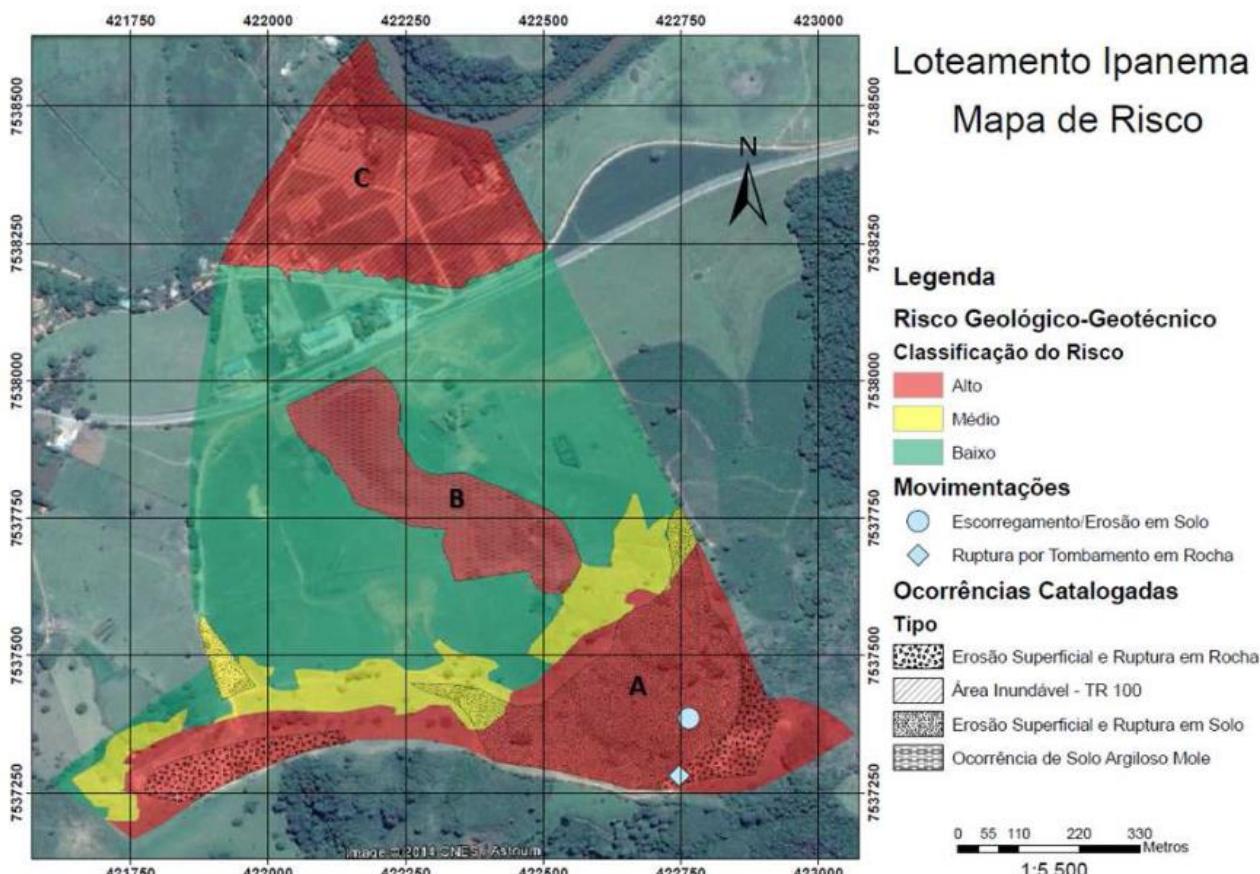
A região em amarelo do loteamento apresenta risco geológico-geotécnico classificado como médio. Este local corresponde a uma porção do loteamento localizada em terrenos com declividade superior a 30%, não sendo detectados indícios de eventos geotécnicos pretéritos e/ou características do substrato tais como solos moles, rupturas/escorregamentos e inundações que pudesse



caracterizar a área como de risco elevado. Apenas três focos erosivos em solo foram observados, como mostra o mapa.

### Risco Baixo

Grande parte da extensão territorial do loteamento, como, por exemplo, a região central da área. Os terrenos inseridos nesta porção apresentam declividades abaixo de 30%, recobertos por solos de consistência rija, sem acúmulo de umidade e sem indícios de eventos geotécnicos pretéritos ou outra característica geotécnica que pudesse inserir essa área em uma categoria de risco média ou alta.



**Imagem 5:** Mapa de Risco Geotécnico do Loteamento Ipanema.

Diante destes estudos, verificou-se a inviabilidade técnica e ambiental do parcelamento do solo nas áreas de alto risco geológico-geotécnico.

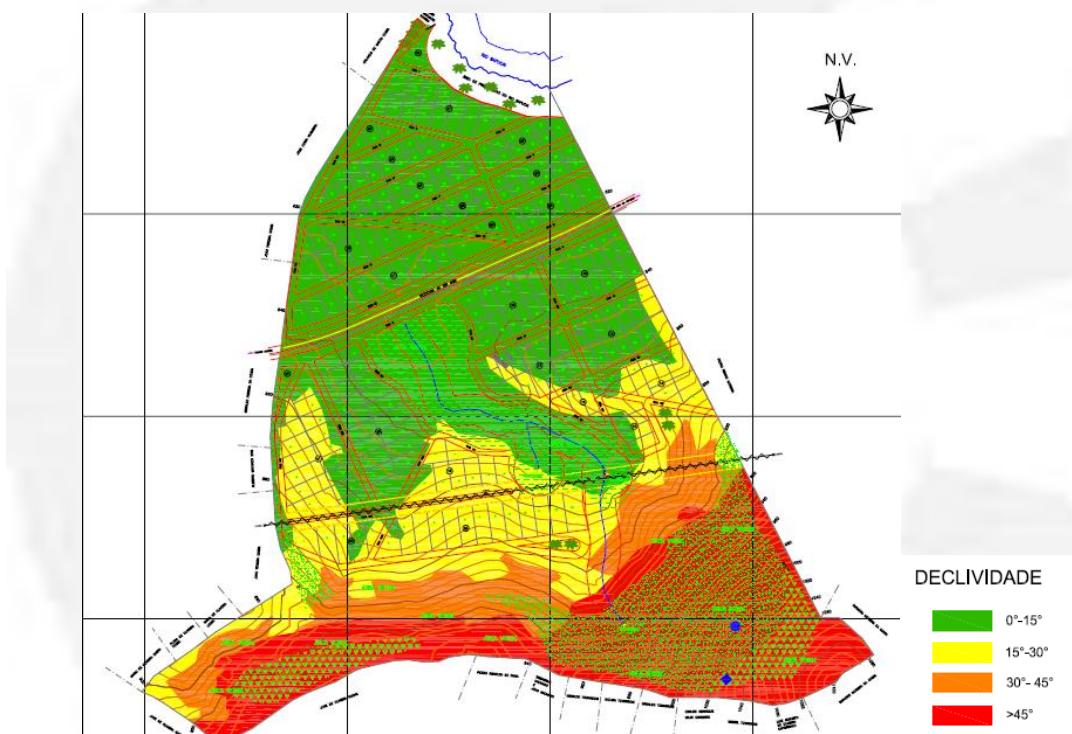
A Lei 6766/1979 restringe o parcelamento do solo em terrenos sujeitos a inundações, em terrenos com alta declividade, e em locais onde as condições geológicas não aconselham a edificação, casos estes que se aplica a alguns locais do Loteamento Ipanema objeto deste licenciamento.



*“Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)*

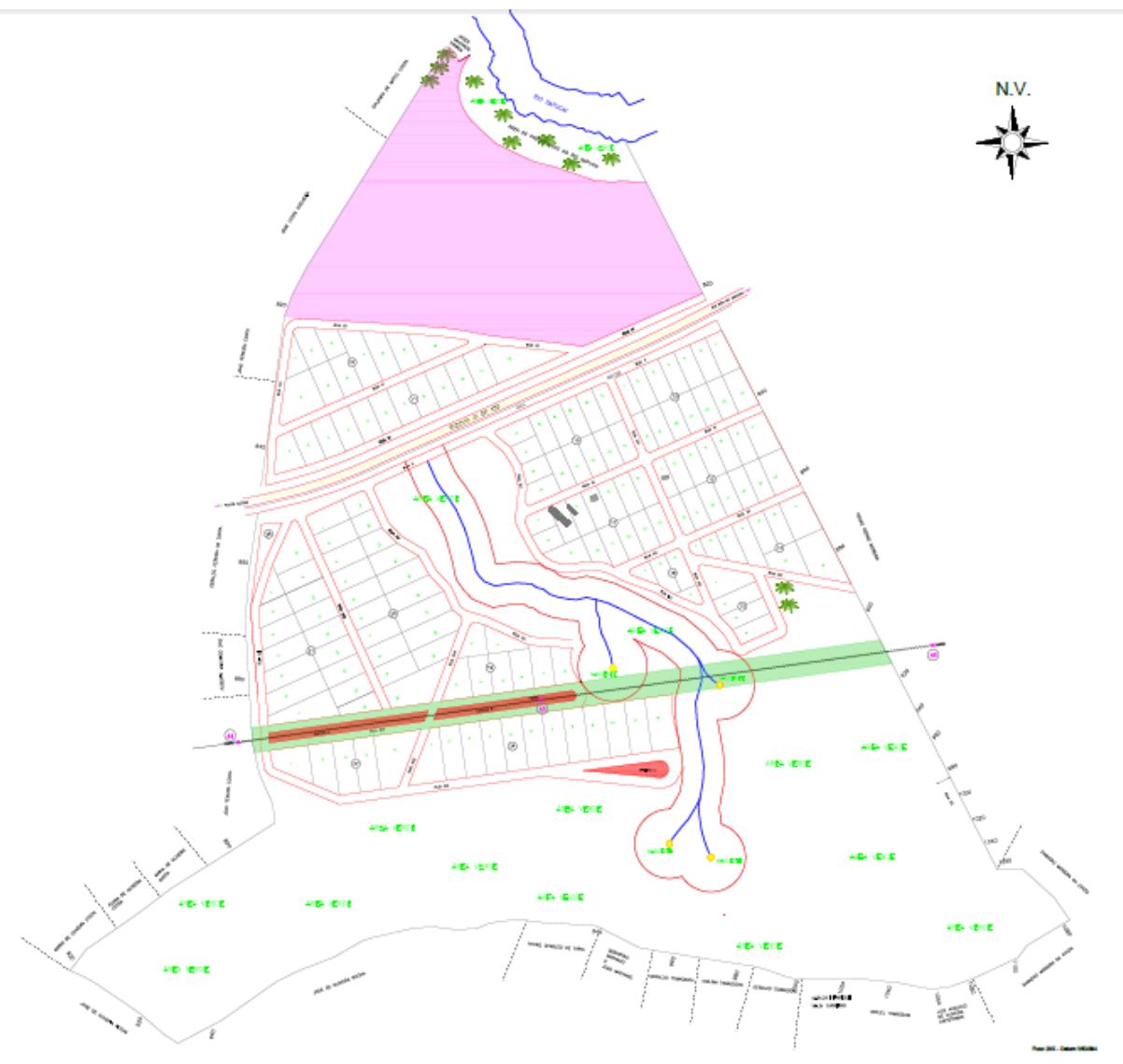
*Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:*

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;*
- II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;*
- III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;*
- IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;*
- V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.”*



**Imagem 6:** Mapa de Declividade do Loteamento Ipanema.

Assim, solicitou-se a adequação do projeto com a exclusão daqueles lotes que encontravam-se em área de alto risco geológico-geotécnico e em terrenos com declividade superior a 30%, bem como da área inundável. Foram excluídos as quadras 1 a 9 e 30 (correspondente a área sujeita a inundações), 22, 23, 25, 26, 28 (correspondente a área com declividade igual ou superior a 30%). O novo Projeto do Loteamento encontra-se ilustrado na figura abaixo e o Projeto urbanístico anexo ao processo, pág 1060:



**Imagen 7:** Novo Projeto Urbanístico a ser aprovado pelo presente processo de Licenciamento Ambiental.

**Desta forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de minas recomenda que não seja realizada a comercialização de novos lotes nas quadras 1 a 9 e 30 do projeto original apresentado para o loteamento.**

### 3. Caracterização Ambiental

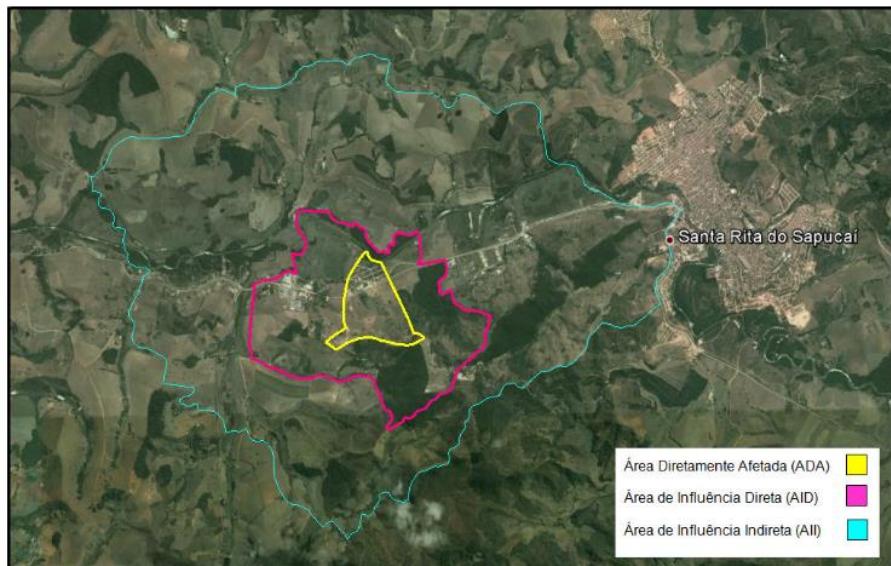
A área de influência do empreendimento foi subdividida em 3 categorias: Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII).

A ADA é a área compreendida pelo Loteamento Ipanema e mede 98,90ha.

A AID compreende o entorno imediato do loteamento, definida em um raio de cerca de 500 metros dos limites da ADA, acompanhando a vegetação florestal e fragmentos que apresentam alguma conectividade. Também foram considerados os limites das bacias hidrográficas, em destaque o Rio Sapucaí, que representa o limite norte da área. A AID foi estimada em 655 ha.



A AII diz respeito especialmente aos impactos sobre o meio antrópico, ou socioeconômico, com potencial de atingir maiores áreas, e que no caso do empreendimento em questão, abrange a cidade de Santa Rita do Sapucaí. Foi definida como a região no entorno da AID, em um raio aproximado de 2 km e uma área estimada de 3.600 ha.



**Imagem 8:** Áreas de Influência do Loteamento Ipanema.

### 3.1 Meio Físico

A parte norte do loteamento, próxima ao Rio Sapucaí é caracterizada geologicamente como depósitos sedimentares predominantemente aluvias.

A região de instalação do empreendimento imobiliário é predominantemente coberta por uma camada de solo transportado (colúvio). Diferenças compostionais são observadas entre os solos de cobertura presentes na região mais aplainada do loteamento e os solos de cobertura que ocorrem na região mais íngreme.

Conforme o estudo apresentado, ocorrem na área do loteamento Domínio do Ortognaisse, na Região de Relevo Arrasado (baixada), Domínio do Granito-Gnaisse na Região de Relevo Acidentado e Solos Aluvionares, nas proximidades da calha do Rio Sapucaí.

O aluvião nesta região corresponde a um solo de compacidade fofa, matriz arenosa e espessura estimada da ordem de 3 metros.

A Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí correspondente à Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGH GD5 do Estado de Minas Gerais e integra a bacia do rio Grande. Da nascente até a foz, o Rio Sapucaí tem uma extensão de 248 km de comprimento e pode ser dividido nos trechos alto, médio e baixo Sapucaí.

Nessa região predominam temperaturas amenas durante o ano todo, podendo ocorrer 1 ou 2 meses sem chuva. O clima é classificado como Tropical de Altitude (Cwa), com duas estações bem definidas, em que o período de verão caracteriza-se por precipitação e temperaturas elevadas, enquanto o inverno é caracterizado por baixas temperaturas e pouca precipitação. O mês com maior média de precipitação é Dezembro, com 273,8 mm, e o de menor índice é de Junho, com 24,6 mm.



### 3.2 Meio Biótico

De acordo com o manual Biodiversitas, a área de inserção do empreendimento não se configura como prioritária a conservação da Biodiversidade, mas se encontra próxima à região da Serra da Mantiqueira, que se caracteriza por ser uma área de importância biológica especial para a conservação da biodiversidade, devido à alta riqueza de espécies de fauna e flora, com várias espécies ameaçadas, raras e endêmicas de mamíferos, aves, anfíbios e plantas, distribuição restrita de répteis e anfíbios e remanescentes significativos de vegetação nativa com alto grau de conectividade.

Os levantamentos de fauna (mastofauna, herpetofauna e avifauna) e flora foram realizados no mês de Julho de 2013.

#### a) Flora

Toda a área do Loteamento Ipanema foi percorrida para caracterização da flora e levantamento específico da vegetação, visando observar os ambientes naturais existentes quanto a sua composição florística, estado de conservação, estágio seral e status das principais populações de plantas.

A caracterização da flora incluiu a indicação das espécies ameaçadas de extinção em âmbito estadual (COPAM 2008) e nacional (MMA 2008). A caracterização incluiu ainda a apresentação de bioindicadores, espécies de valor econômico e de interesse alimentício, medicinal e científico.

As formações naturais da região de influência do empreendimento encontram-se altamente empobrecidas em função de muitos anos de retirada seletiva de madeiras nobres, desmate, incêndios florestais, expansão de malha urbana e agropecuária. As pastagens de braquiária e capim-meloso predominam sobre as formações naturais existentes, compostas principalmente por Floresta Estacional Semidecidual e Matas Ciliares. Alguns pequenos remanescentes ainda estão preservados justamente por serem considerados áreas de Reserva legal ou Área de Preservação Permanente - APP das propriedades rurais localizadas no entorno do empreendimento, predominando os estágios iniciais de regeneração.

Na Área Diretamente Afetada (ADA) encontram-se árvores isoladas em meio ao pasto, como o açoita cavalo (*Luehea grandiflora*), o jacarandá-bico de pato (*Machaerium hirtum*), mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*).

A faixa de vegetação ciliar também se apresenta bastante impactada, com áreas de pastagem e cultivo chegando até a beira d'água. Em vários pontos, a Mata Ciliar está ausente ou é representada apenas por um pequeno alinhamento de árvores na margem do curso d'água. Foram encontradas espécies típicas deste ambiente, como: o coco amargoso (*Syagrus oleraceae*), fedegoso (*Senna macranthera*), palmito juçara (*Euterpe edulis*), coqueiro (*Syagrus romanzoffiana*), dentre outras. Dentre as espécies registradas, o palmito juçara, registrado na área de entorno, é citado como vulnerável (Portaria MMA 443/2014) e ameaçado em nível nacional.

As áreas brejosas do empreendimento são áreas que se constituíam como calha de um córrego e que, posteriormente, com o processo de supressão da mata ciliar juntamente com a



utilização incorreta de técnicas agrícolas, foram sendo assoreadas, formando áreas alagadiças. A taboa (*Typha angustifolia*), a sangra-d'agua (*Croton urucurana*) e o ipê do Cerrado (*Handroanthus ochraceus*) são espécies encontradas na área que pertencem a estes ambientes.

Verificam-se nas áreas de influência do empreendimento diversas áreas de cultivo, sendo o café, o que apresenta as maiores extensões, mas também há cultivos de mexerica, manga, jabuticaba, banana e pequenos plantios de Eucalipto.

Foram listados 68 indivíduos arbóreos isolados distribuídos em todo o empreendimento. Deste total, 24 encontram-se no interior das quadras a serem regularizadas mediante este parecer, no qual foi informado que **não serão suprimidos** para instalação do loteamento. Dentre eles destacam-se as espécies *Handroanthus ochraceus*, ou Ipê do Cerrado.

### b) Fauna

Foram selecionadas duas Estações Amostrais que englobaram os pontos amostrais necessários para caracterização de cada grupo de fauna: uma em área de maior influência do empreendimento (ADA) e outra em local menos influenciado pelo mesmo (AID).

Com os dados obtidos em campo, foram estimados, para cada grupo de fauna, a riqueza das espécies, o índice de diversidade, o coeficiente de semelhança biogeográfica (similaridade) entre as Estações de Amostragem e a uniformidade da distribuição dos indivíduos entre as espécies existentes (equitatividade). O esforço amostral foi avaliado pela “Curva de Rarefação de espécies” e pela “Curva de Acumulação de Espécies”.

Para todos os grupos de fauna, a caracterização incluiu a indicação das espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção em âmbito nacional (MMA, 2003), estadual (COPAM, 2010) e global (IUCN, 2011).

#### Herpetofauna

A amostragem e levantamento de Herpetofauna consistiram na procura ativa de indivíduos em locais de agregações reprodutivas (brejos, riachos, lagoas, etc.) ou refúgios (sob troncos caídos, pedras, entulhos ou restos de habitações humanas, etc.), nos períodos diurno e noturno, percorrendo transectos em trilhas no interior de mata ou ao longo de riachos. Também foram amostrados pontos em poças e lagoas para detectar espécies com distribuição limitada à ambientes aquáticos lênticos. O esforço amostral desta campanha foi de 24 horas, realizado por duas pessoas e foram amostrados doze pontos distribuídos nas áreas de influência do empreendimento.

Como a região do empreendimento vem sofrendo com altos níveis de antropização, há um predomínio de espécies generalistas de anfíbios, e apesar da maioria das espécies registradas ser típica de ambientes abertos, o ambiente de mata ciliar foi o que apresentou maior riqueza de anuros (sapos, rãs e pererecas). Foram registradas espécies típicas do bioma da Mata Atlântica, típicas de áreas de transição entre Cerrado e Mata Atlântica e espécies com ampla distribuição. Dentre as espécies listadas, destaca-se *Bokermannohyla gr. circumdata*, espécie que foi considerada no estudo como bioindicadora de boa qualidade ambiental, por ser a que menos tolera modificações em



seu habitat florestal. Esta espécie foi registrada na Área de Influencia Indireta (AII), na mata ciliar de um riacho permanente.

Nenhuma espécie verificada nos estudos primários se encontra listada como ameaçada de extinção. A distribuição de anurofauna foi considerada uniforme na área de influência do empreendimento, com baixo índice de biodiversidade.

Nos estudos primários não foram registrados répteis, mas os estudos secundários indicaram 54 espécies pertencentes a 14 famílias, sem representantes nas listas de ameaçados de extinção.

### **Mastofauna**

Para o levantamento da mastofauna, foram conduzidos censos nas áreas mais propícias à presença de mamíferos dentro das áreas de influência do projeto tais como fragmentos florestais e áreas próximas a cursos d'água para a detecção de espécimes de mamíferos e busca de vestígios. Também instalou-se armadilhas fotográficas (câmeras traps) em trilhas, permanecendo ativas por 3 dias e 3 noites, totalizando um esforço amostral de 216h. Para complementar as informações, foram realizadas entrevistas com moradores locais e levantamento bibliográfico de literatura técnico-científica.

Os estudos de mamíferos através de registros primários e secundários apontaram a ocorrência de 50 espécies, dos quais 21 espécies (42%) tiveram sua presença citada para a área através de entrevistas com moradores locais, e 7 espécies (14%) foram confirmadas para a área através de visualização registros diretos e indiretos. Os registros foram prioritariamente de animais de pequeno porte, com alta resiliência a impactos antrópicos e com pequena densidade populacional. Assim, a Mastofauna registrada na localidade se encontra altamente alterada pelos processos antrópicos já ocorridos no local, o que favoreceu a dispersão de espécies generalistas e de ampla distribuição geográfica. Por esse motivo a implantação do empreendimento não trará maiores prejuízos para a mastofauna local.

Dentre as espécies listadas, destacam-se *Priodontes maximus* (tatu-canastra), *Tolypeutes tricinctus* (tatu-bola), *Myrmecophaga tridactyla* (tamandua-bandeira), *Callithrix aurita* (mico-estrela), *Leopardus pardalis* (Jaguatirica), *Leopardus sp.* (gato-do-mato), *Leopardus tigrinus* (Gato-do mato), *Puma concolor* (onça-parda) e *Puma yagouaroundi* (Jaguarundi), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo Guará), considerados como vulneráveis segundo a lista apresentada na INSTRUÇÃO NORMATIVA do Ministério do Meio Ambiente nº 003/ 2003.

### **Avifauna**

No levantamento da avifauna foram amostradas todas as fitofisionomias que abrange a área de influência estabelecida para o empreendimento, que compõem as áreas antropizadas, capoeiras, matas ciliares e secundárias, brejos e áreas alagadas. A coleta de dados foi realizada através de pontos fixos de observação e escuta. Todas as aves observadas e/ou ouvidas foram registradas durante os trabalhos de campo, totalizando 40 horas de amostragem (homem/hora).



Com relação às aves, os estudos indicam que a Área Diretamente Afetada (ADA) apresenta ambientes de pouca importância para conservação da avifauna devido ao seu alto nível de antropização, mas na Área de Influencia Direta (AID) existem alguns ambientes ainda importantes para sua conservação, como: capoeiras, áreas brejosas, fragmentos de mata secundária e ciliar, além de campos de altitude.

De modo geral, a paisagem local possui uma vegetação bem fragmentada, favorecendo a ocorrência de aves oportunistas, fazendo com que as espécies mais especialistas permaneçam confinadas nas áreas mais preservadas. Foram assim registradas 109 espécies de aves distribuídas em 35 famílias e 16 ordens. Os registros obtidos abrangem espécies sinantrópicas e especialistas, apresentando espécies endêmicas do Cerrado e da Mata Atlântica. Dentre as várias espécies listadas, destaca-se espécies especialistas e típicas de ambientes florestais mais bem estruturados, como o estalador (*Corythopis delalandi*), e o cabecudo (*Leptopogon amaurocephalus*).

A maioria das espécies registradas na Área Diretamente Afetada são aquelas que mais facilmente se adaptam a ambientes alterados, como o pica pau-do-campo (*Colaptes campestris*), a corruira (*Troglodytes musculus*), coleirinho (*Sporophila caerulescens*) e o canario-da-terra-verdeadeiro (*Sicalis flaveola*).

Nenhuma das espécies registradas no estudo constam na Lista das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (IBAMA, 2008), bem como para as listas de espécies ameaçadas para o Estado de Minas Gerais (COPAM, 2010) e IUCN (2013). Assim, de acordo com as características ambientais da Área Diretamente Afetada (ADA), a implantação do loteamento na localidade não apresentaria impactos significativos para a avifauna local e regional, pois o local abriga baixa diversidade e abundância de espécies.

### 3.3 Meio Socioeconômico

Em termos econômicos, Santa Rita do Sapucaí revelou-se preponderante nos anos iniciais a agricultura baseada na produção do fumo. Posteriormente, o plantio do café foi destaque no Vale do Sapucaí, e perdurou até a Crise Mundial de 1929, que provocou a falência de diversos empresários da sociedade de Santa Rita do Sapucaí.

Com a instalação de indústrias e a fundação da Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa (ETE), o município de Santa Rita do Sapucaí inaugurou uma nova fase de sua história, chegando a receber inclusive o título de “Vale da Eletrônica”, em analogia ao Vale do Silício, nos Estados Unidos. Mais tarde, foi criado o Instituto Nacional de Telecomunicação - INATEL e também o Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação. A consolidação de tais escolas revelou-se decisiva para a formação de profissionais qualificados, fomentando desse modo a instalação de indústrias na região e promovendo transformações no perfil socioeconômico do município.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população do município de Santa Rita do Sapucaí em 2010 era de 37.754 habitantes, dos quais 32.458 encontram-se na zona urbana e 5.296 em zona rural. Em 2012, a população era de 38.734 habitantes.



### **a) Saneamento básico**

O Sistema de Abastecimento de Água é de responsabilidade da COPASA desde 1998, quando havia 6.586 ligações de água. Agora, em 2013, o número de ligações é de 11.404, atendendo 98,5% da população. A Estação de Tratamento de Água (ETA) tem capacidade para tratar 8,6 milhões de litros/dia. Santa Rita do Sapucaí recebe água tratada em casa, que para atender a demanda de mais de 11 mil imóveis do município são produzidos cerca de 5,5 milhões de litros/dia.

A COPASA também é responsável pelo tratamento de Esgoto, e opera uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com capacidade para tratar 13 milhões de litros por dia. O sistema de esgotamento sanitário utiliza o processo “separador único”. Por meio dele, o esgoto doméstico é coletado independente da rede pluvial e não se mistura com a água da chuva. Atualmente, é coletado 98,5% do esgoto da população de Santa Rita do Sapucaí, mas a COPASA tem capacidade para tratar 100% do esgoto na área urbana.

Santa Rita do Sapucaí possui um Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, no qual todo resíduo urbano gerado no município é levado para um aterro controlado.

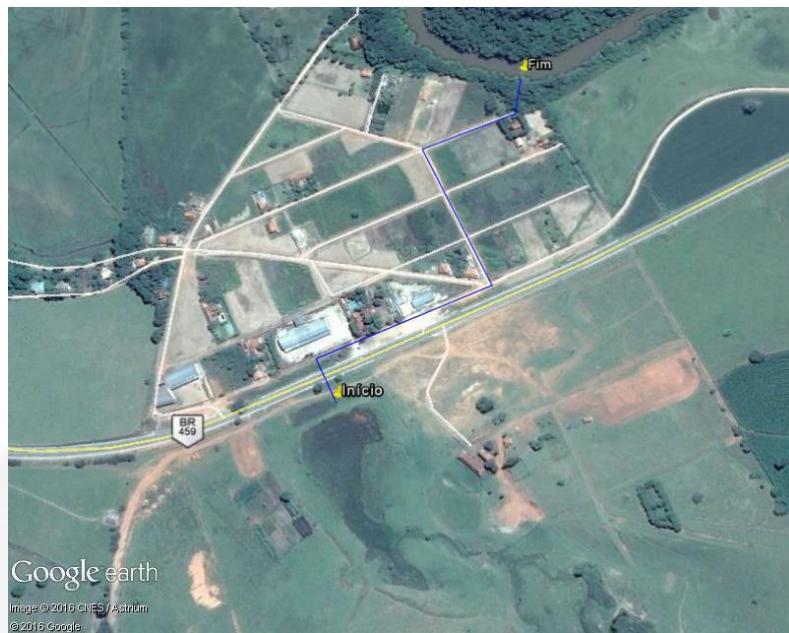
### **b) Aspectos Patrimoniais (Histórico e Cultural)**

Em função dos estudos apresentados, é possível inferir que os possíveis impactos negativos sobre o patrimônio cultural serão de ordem mínima, não inviabilizando a instalação e consequente ocupação do loteamento.

## **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Foi constatada a presença de 68 indivíduos arbóreos isolados na ADA, identificados e georreferenciados. Destes, 24 indivíduos estão no interior das quadras a serem regularizadas mediante este licenciamento, no qual apenas 1 é considerada imune de corte, *Handroanthus ochraceus*, conhecido como ipê do cerrado. Foi informado que não haverá necessidade de supressão destes para a instalação do empreendimento. A localização e identificação destes indivíduos encontram-se caracterizadas na planta topográfica e tabela das páginas 890 a 894 do processo.

Em 07/10/2014 foi formalizado processo de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nº 05628/2014, FOBI nº 907886/2014, para caracterizar o uso antrópico consolidado na área de preservação permanente do empreendimento. Conforme informações prestadas no referido processo, a intervenção em questão foi realizada no início da instalação do loteamento, em março de 1998, com finalidade de canalizar o afluente sem denominação do Rio Sapucaí e implantar, sobre essa canalização, ruas do loteamento.



**Imagen 9:** Canalização do córrego.

A Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, no seu artigo 2º, inciso III define o que é ocupação antrópica consolidada em área urbana:

“III - ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo;”

Ante o exposto, evidencia-se que área de ocupação em APP existente no loteamento, objeto do processo de AIA nº 05628/2014, trata-se de ocupação antrópica consolidada.

## 5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Foi formalizado em 09/09/2013 nesta Superintendência o processo de outorga nº 20743/2013, com FOBI nº 1431511/2013, referente a regularização da captação em poço tubular profundo já existente no loteamento (poço artesiano) para consumo doméstico e industrial a uma vazão requerida de 9,54m<sup>3</sup>/h.

A água captada deste poço é bombeada para uma caixa d'água que armazena e distribui para as edificações existentes. Após a implantação completa do empreendimento, com o abastecimento de água sendo feito pela COPASA, este sistema continuará instalado e servirá para usos diversos nas áreas comuns do loteamento, como irrigação de praças e canteiros e também poderá ser utilizado de maneira emergencial, como fonte alternativa de água em caso de eventual problema no sistema de abastecimento público.

Também foi formalizado nesta Superintendência processo de outorga nº 24783/2014, com FOBI nº 0907886/2014 em 07/10/2014, referente a regularização de uma canalização existente sob a rodovia.



Após vistoria e análise das informações prestadas no processo de outorga, verificou-se que a mesma já se encontra operando e deve ser regularizada mediante processo de licenciamento ambiental de operação corretiva.

Desta forma, figura como condicionante do presente parecer a formalização de processo de LOC para regularização da canalização citada, dado que os empreendimentos (Loteamento e Canalização) se encontram em fases de regularização ambiental distintas.

## 6. Descrição dos impactos potenciais nas fases LI e LO e respectivas medidas mitigadoras

### 6.1. Resíduos Sólidos

Na fase e implantação, haverá geração de resíduos de construção civil como entulhos, embalagens e sucatas.

Durante a fase de ocupação do loteamento haverá geração de resíduos de construção civil originados nas obras de construção de residências.

Após a ocupação do loteamento a geração de resíduos será predominantemente de resíduos domésticos.

**Medidas mitigadoras:** Durante a fase de instalação do loteamento deverá ser implantado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no qual os resíduos que não serão reutilizados e necessitarão de uma destinação.

Ao contrário do informado no PCA, ressaltamos que o aterro sanitário de Itajubá não poderá receber resíduos sólidos de construção civil, pois não está regularizado para tal. A equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas determina que todo o resíduo sólido de construção civil deverá ser destinado para empresas regularizadas ambientalmente para receber tais resíduos.

O Loteamento Ipanema será atendido pelo sistema de coleta e destinação de resíduos domésticos da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí.

### 6.2. Ruídos

Durante a fase de implantação, o nível de ruídos pode ser considerado de baixa magnitude, pois no entorno do loteamento há empreendimentos industriais, poucas residências, e a rodovia BR-459, que apresenta níveis de ruído relativamente altos devido à movimentação de veículos. Os mais afetados por este impacto serão os próprios operários que trabalharão na implantação do loteamento, principalmente os operadores de máquinas.

Na etapa de ocupação do loteamento este impacto também ocorrerá, mas de forma muito mais branda e localizada apenas no entorno do lote que será ocupado.

**Medidas mitigadoras:** No início dos trabalhos, os empregados serão treinados e orientados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de maneira correta e segura. O responsável técnico pela obra será responsável pela fiscalização dos operários quanto à utilização destes. Também deverá ser implantado um programa de manutenção mecânica dos equipamentos a serem utilizados nas obras de implantação, conforme orientação do fabricante, visando manter o correto funcionamento das máquinas.



Na etapa de ocupação será recomendado como medida mitigadora que as obras sejam realizadas apenas durante o horário comercial.

### 6.3. Efluentes Atmosféricos

Na etapa de implantação do loteamento haverá aumento do teor de partículas em suspensão na atmosfera, tanto em decorrência do funcionamento de diversas máquinas, quanto em função dos trabalhos de remoção e manejo de solos para abertura de vias, execução de terraplenagem e aplicação da pavimentação asfáltica.

Deverá ser dada atenção especial à proteção dos materiais transportados da ação erosiva eólica. Tal medida deve ser tomada tanto para os materiais resultantes de escavações, quanto para os agregados a serem empregados nas construções e pavimentação das vias de circulação interna.

**Medidas mitigadoras:** Durante a implantação do loteamento deverá ser feito o umedecimento das vias de acesso, bem como das áreas abertas com grande movimentação de máquinas, com o auxílio de caminhão pipa contratado junto a terceiros.

Para prevenir a ação erosiva eólica, a principal medida a ser adotada será o recobrimento das caçambas dos caminhões com lonas plásticas durante o transporte de agregados de construção (areia, brita, etc), e a estocagem destes materiais na área do loteamento deverá ser feito através do sistema de baias.

A manutenção dos equipamentos, como descrito no item anterior, também contribuirá para a redução dos níveis de emissões de gases.

### 6.4. Efluentes Líquidos

Durante a fase de implantação do loteamento, os impactos relacionados a efluentes líquidos estão relacionados à destinação inadequada de efluentes líquidos sanitários e ao vazamento de fluidos dos equipamentos utilizados.

**Medidas mitigadoras:** Para evitar a contaminação por efluentes líquidos sanitários deverá ser contratada, durante o período de implantação do loteamento, empresa terceirizada que fornecerá banheiros químicos para a utilização dos operários envolvidos na obra.

Quanto ao vazamento de fluidos dos equipamentos utilizados, a manutenção dos equipamentos contribuirá para minimização destes riscos.

Durante a fase de ocupação do loteamento, a coleta e tratamento dos efluentes líquidos sanitários serão feitos pelo sistema de Esgotamento Sanitário da COPASA, dimensionado segundo população esperada para o empreendimento. Foi apresentada declaração da COPASA informando a viabilidade de coleta e tratamento do esgotamento sanitário do loteamento.

### 6.5. Drenagem Pluvial

A implantação do loteamento deverá ser programada para ocorrer no período seco, uma vez que grandes quantidades de chuvas atrapalhariam muito a realização das obras. Havendo incidência de chuvas durante as obras deverão ser implantadas bacias escavadas e canaletas escavadas de



forma a direcionar o fluxo de águas para essas bacias temporárias, formando um sistema de drenagem provisório.

### **6.6. Contenção de Encostas/Aterros**

A indução de processos erosivos está relacionada à exposição do solo ocasionada pela retirada da vegetação e a vibração causada pela operação de máquinas pesadas envolvidas na fase de implantação. Eles podem causar o carreamento de solos para o Rio Sapucaí, impactando diretamente neste importante curso d'água. Além disso, a instabilidade de taludes pode ocorrer durante a instalação do loteamento, abertura e intervenção geométrica das vias de acesso e durante a urbanização.

**Medidas mitigadoras:** A implantação adequada do sistema de drenagem contribui de forma ativa e direta para evitar o surgimento de processos erosivos, uma vez que sua função principal é conduzir as águas pluviais de maneira adequada e para os locais corretos.

As obras de corte e aterro deverão ser realizadas na época de meia estação, para que os taludes provenientes dos trabalhos de implantação do loteamento fiquem estáveis, diminuindo os riscos de desmoronamento e desabamento.

As estradas e vias, bem como locais de obras, deverão ser implantadas de modo a evitar taludes muito altos nas áreas de corte e aterro. Também deverão ser preparados de modo a evitar a concentração de águas pluviais e consequente surgimento de processos erosivos.

O tempo de exposição de horizontes subsuperficiais deverá ser minimizado com a revegetação imediata das áreas onde os taludes ficarem expostos.

Será adotado um Plano de Monitoramento de Processos Erosivos, como descrito no item 7.1.

## **7. Programas e/ou Projetos**

### **7.1. Plano de Monitoramento de Processos Erosivos**

Este plano visa prevenir o impacto adverso decorrente principalmente das obras de terraplenagem e da exposição do solo. O plano em questão deverá contemplar vistorias periódicas para análise visual na Área Diretamente Afetada e Área de Influência Direta, priorizando-se a análise das áreas situadas nas proximidades dos recursos hídricos. Sendo constatada a ocorrência ou aumento de processos erosivos, deverá ser adotada medidas com base nas tecnologias de engenharia disponíveis de forma a evitar, principalmente, o carreamento dos sedimentos desprendidos para os cursos d'água, evitando-se assim o assoreamento destes.

### **7.2. Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas**

Na fase de instalação do loteamento, devido às obras de infraestrutura, principalmente a execução das aberturas de vias e obras de terraplenagem, haverá uma intensa movimentação de terra, o que demanda um monitoramento da qualidade das águas para prevenir e controlar os danos ambientais porventura existentes. Nesta fase também se dará a implantação do Projeto de



Drenagem Urbana, para evitar aporte de sedimentos e consequente assoreamento do Rio Sapucaí a jusante do parcelamento e pequenos córregos.

O programa em questão deve-se iniciar simultaneamente às obras de implantação do empreendimento e ter continuidade na fase de ocupação.

### **7.3. Monitoramento das Emissões de Gases de Combustão dos Veículos, Máquinas e Equipamentos e Emissões de Poeiras**

Será efetuada a verificação da regulagem dos motores através do controle visual de emissão de fumaça preta, com periodicidade trimestral ou quando da entrada na obra de novo veículo, máquina ou equipamento motorizado. Será efetuado o registro dos resultados obtidos em relatório.

O monitoramento das emissões de poeiras será contínuo e efetuado visualmente, com o acionamento do procedimento de umectação das vias, caso se constate a ocorrência.

### **7.4. Programa de Monitoramento da Fauna**

O objetivo principal deste programa é diminuir os efeitos negativos sobre a fauna local quando da execução das atividades de implantação do empreendimento, promovendo o monitoramento da fauna local, acompanhado seu deslocamento para rotas de fuga dentro da área ou em suas imediações, considerando a existência de áreas vegetadas no entorno.

### **7.5. Programa de Gerenciamento de Resíduos**

As atividades a serem executadas durante a implantação do loteamento, bem como as atividades a serem realizadas por cada um dos novos proprietários dos lotes após a ocupação irão proporcionar a geração de resíduos sólidos.

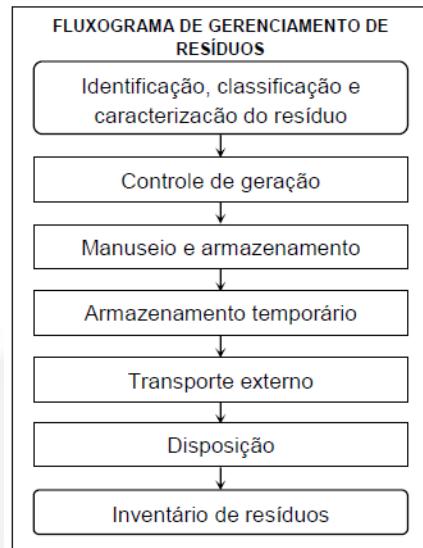
O Programa de Gerenciamento de Resíduos visa atender o empreendimento na fase de instalação, já que depois de instalado passará a ser atendido integralmente pelo serviço de coleta e destinação de resíduos domésticos da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí.

O município conta com um aterro controlado onde será feita a disposição final deste resíduo.

Dentre os objetivos de implantação deste programa destaca-se:

- Implementação de ações que minimizem a geração de resíduos;
- Classificação dos resíduos gerados de acordo com a ABNT NBR 10004:2004, devendo os resíduos serem segregados e armazenados de acordo com esta classificação;
- O programa deverá prever o armazenamento temporário dos resíduos em áreas distantes dos cursos d'água e nascentes, evitando o assoreamento destes.

No Programa de Gerenciamento de Resíduos são contempladas as seguintes atividades:



## 7.6. Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador

O desenvolvimento deste programa visa estabelecer normas e procedimentos que deverão ser adotados por todos os trabalhadores envolvidos na execução de serviços durante a fase de implantação do empreendimento, devendo ser desenvolvidas ações preventivas para garantir a segurança e saúde ocupacional de todos os envolvidos no processo de implantação do loteamento.

As obras de implantação do empreendimento deverão ser executadas em conformidade com as legislações vigentes, principalmente em atendimento aquelas relacionadas às questões de segurança e saúde dos trabalhadores.

## 7.7. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)

### a) Recomposição de APP's e áreas verdes.

O PTRF propõe um instrumento de recuperação da vegetação em função da qualidade e variedade florística existente no local destina a área verde do loteamento.

Segundo informações do projeto realizado sob responsabilidade técnica de Cassia de Oliveira Ferreira Camargo, não haverá necessidade de realização de plantio de adensamento em toda essa área, correspondente a 17,71 ha.

Estima-se que 40% da área verde total (7,08 ha) passará por processo de plantio de adensamento. Também está previsto o manejo simplificado da regeneração natural ocorrente no local de forma a acelerar o processo de regeneração natural e as atividades de manutenção, como condução das mudas, controle de pragas, adubação em cobertura e reforma dos aceiros.

No projeto é descrita uma lista de espécies indicadas para plantio na região, buscando uma maior aproximação das características naturais da vegetação que se pretende recuperar através da indicação de espécies arbóreas que ocorrem naturalmente em formações vegetais da região. As mudas deverão ser plantadas em covas cujo espaçamento será de 3 x 3m, ou seja, 9m<sup>2</sup> por planta.

### Cronograma Operacional



Operação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Controle de Pragas						
Manejo da Regeneração						
Plantio						
Replantio						

Para se verificar a eficácia das medidas de implementação e manutenção adotadas, as mesmas serão controladas por meio de indicadores de desempenho, que se traduzem na determinação da quantidade (número) e altura das mudas sobreviventes. Será determinado como condicionante do atual parecer o envio semestral de relatório técnico e fotográfico da execução deste projeto, cujo acompanhamento deve ser conduzido por profissional capacitado (engenheiro agrônomo ou florestal), constando de análises, descrições e conclusões sobre os índices de desenvolvimento alcançados, proposições de eventuais ajustes de conduta, plantas locacionais e documentação fotográfica.

### b) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

A empresa responsável pela elaboração do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas é a **ERN - Engenharia de Recursos Naturais Ltda.**, sob responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Maurício Vieira de Souza CREA nº 42.021/D-MG.

Na área de aplicação do plano de recuperação de áreas degradadas, que situa-se no interior do Loteamento Ipanema, foi realizada em tempos passados a lavra de cascalho. A lavra foi realizada de maneira desordenada, não sendo tomada qualquer medida de recuperação da área degradada deixada.

Serão realizados trabalhos para o reafeiçoamento topográfico dos taludes, estabilização das áreas de erosão, bem como revegetação com gramíneas e leguminosas das áreas degradadas. Será necessário implantar um sistema de drenagem pluvial, para mitigar o processo de carreamento de sólidos que vem ocorrendo no local e reduzir a probabilidade de focos erosivos nos taludes e o aumento do processo erosivo que já se encontra em estado avançado.

As etapas de recuperação das áreas degradadas obedecerão à seguinte ordem:

1) Reafeiçoamento topográfico dos taludes (Suavização dos taludes): na área de ocorrência da voçoroca será feito um preenchimento gradual e parcial, com material originário das obras de terraplanagem das ruas, buscando formar taludes estáveis.

- 2) Terraceamento;
- 3) Obras de contenção de encosta (muro de gabião);
- 4) Implantação do sistema de drenagem pluvial;
- 5) Estabilização da área de erosão;

6) Preparação do solo, com aplicação de camada de serapilheira e aplicação de corretivos e nutrientes;

7) Plantio de gramíneas e leguminosas, como por exemplo as gramíneas Vetiver, grama-batatais e braquiária.

- 8) Manejo simplificado da vegetação natural.



#### Cronograma Operacional:

Operação	Meses							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Reafeiçoamento topográfico								
Estabilização da área de erosão								
Implantação de sist. drenagem pluvial								
Recobrimento do solo com serrapilheira								
Plantio								
Manejo da regeneração								
Replantio								
Controle de pragas								

#### 8. Compensações

Como não haverá necessidade de supressão de vegetação para instalação do empreendimento, não há a incidência de compensação florestal e nem pela lei da Mata Atlântica.

Quanto aos impactos ensejadores da compensação prevista na Lei nº 9.985, ou seja, impactos negativos, não mitigáveis e passíveis de riscos que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais, verifica-se a inexistência de manifestação técnica que identifique impacto desta natureza e portanto a compensação deixa de incidir neste caso.

#### 10. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença de Instalação Corretiva – LIC, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela Licença de Instalação - LI e licença de operação – LO.

A licença de Instalação Corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento, de acordo com a reprodução do artigo 14 do Decreto Estadual 44.844/08, que estabelece normas para o licenciamento ambiental:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de instalação deve-se ter em mente que estão em análise as duas fases do licenciamento, a que foi suprimida, neste caso a LP e a fase atual do empreendimento que já se encontra instalado – LI, conforme parágrafo segundo do artigo 14:

“§2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos



documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores...

Nos incisos I e II do artigo 8º da Resolução CONAMA nº. 237/1997 encontra-se a definição de licença prévia e da licença de instalação, o apontamento do que deve ser analisado nestas fases do licenciamento, bem como a discriminação do que se aprova em cada uma das licenças:

*"Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:*

*I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;*

*II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;*

Reproduzidas as definições das licenças passa-se a análise de cada um dos seus requisitos, iniciando-se pela licença prévia:

1. A licença prévia aprova a localização do empreendimento.

A análise da viabilidade locacional de um loteamento segue as diretrizes fixadas na Lei nº6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

No artigo 3º da Lei estão informadas as condições que devem ser observadas para se aprovar a viabilidade locacional:

*"Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.*

*Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:*

*I- em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;*

*II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;*

*III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;*

*IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;*

*V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção."*



O loteamento Ipanema está localizado na zona urbana do município de Santa Rita do Sapucaí, de acordo com o Plano Diretor de Santa Rita do Sapucaí, aprovado conforme Lei Complementar nº 79/2012 de 12 de novembro de 2012.

Consta no processo uma Declaração da Prefeitura atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

1.1 Localização no que se refere a área alagadiça e sujeita a inundação: no item 2 deste parecer, destinado a caracterização do empreendimento, consta a informação de que:

“De acordo com o que foi constatado em vistoria, na gleba norte, de modo geral, o terreno é aluvial relativamente plano e está parcialmente sujeito à inundação do rio Sapucaí. Nesta gleba já foram abertas ruas, possui algumas residências e há rede de esgotamento sanitário e de energia elétrica implantados.”

Não será permitido o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações. Verificada esta suscetibilidade, de parte da área do loteamento, foi solicitada a adequação do projeto urbanístico e, com a adequação foram suprimidas do projeto original as quadras 1 a 9 e 30 (correspondente a área sujeita a inundação);

Ressalta-se que a porção do loteamento onde já há residência deixou de ser contemplada no projeto urbanístico em análise, pois não será permitido o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

1.1.2 localização no que se refere a declividade e em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação.

Sendo inviável o parcelamento do solo em área com declividade igual ou superior a 30% e em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, o projeto se adequou mediante a supressão das quadras 22, 23, 25, 26, 28;

O projeto urbanístico original do Loteamento Ipanema estava desprovido, em parte, de viabilidade ambiental/locacional.

Registra-se que não foram identificadas na área do loteamento as restrições de parcelamento do solo correspondentes aos incisos II e V do parágrafo único do artigo 3º acima reproduzido.

O projeto passou por adequação, de acordo com o que foi relatado acima.

Este novo projeto urbanístico possui as condições de viabilidade estabelecida na legislação.

Opina-se pela concessão da licença prévia para o projeto urbanístico de fls. 1060.

1.1.3 Localização no que concerne ao meio biótico:

Lançando os pontos de coordenadas geográficas de um ponto central do Loteamento Ipanema, no portal geosisemanet.mg.gov.br, verifica-se que a área NÃO está dentro de unidade de conservação - UC de proteção integral ou no entorno. Portanto, estes requisitos, pertinente a viabilidade da localização do empreendimento foram atendido.

De acordo com o manual Biodiversitas, a área de inserção do empreendimento não se configura como prioritária a conservação da Biodiversidade;

1.1.4 – Flora



Não haverá supressão de vegetação, uma vez que a área do empreendimento é praticamente toda ocupada por pastagem.

Foi apresentada uma lista com 68 indivíduos arbóreos isolados identificados e georreferenciados na propriedade. A localização dos indivíduos arbóreos está ilustradas na planta correspondente a folha 890 do processo. Deste total, 24 encontram-se no interior das quadras a serem regularizadas mediante este parecer, foi informado que **não serão suprimidos** para instalação do loteamento.

#### 1.1.5 – Fauna

Nenhuma das espécies registradas no estudo constam na Lista das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (IBAMA, 2008), bem como para as listas de espécies ameaçadas para o Estado de Minas Gerais (COPAM, 2010) e IUCN (2013).

Assim, de acordo com as características ambientais da Área Diretamente Afetada (ADA), a implantação do loteamento na localidade não apresentara impactos significativos para a avifauna local e regional, pois o local abriga baixa diversidade e abundância de espécies.

#### 1.1.6 - Localização e o meio sócio – econômico.

Destaca-se neste item a juntada do parecer técnico nº 2/2014, emitido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, com o qual aquele Instituto fixou condicionantes para a emissão da declaração de anuência para o loteamento. As condicionantes deverão ser cumpridas para a obtenção da licença de operação.

**1.2 –** A execução da instalação do empreendimento ocorrerá sem a necessidade de supressão de vegetação, contudo, houve a necessidade de se regularizar uma intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;

Em 07/10/2014 foi formalizado processo de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nº 5628/2014, para regularizar uma intervenção em APP, a qual foi caracterizada como ocupação antrópica consolidada.

Conforme informações prestadas no processo de AIA, a intervenção em questão foi realizada no início da instalação do loteamento, em março de 1998, com finalidade de canalizar o afluente sem denominação do Rio Sapucaí e implantar, sobre essa canalização, ruas do loteamento. Ressalta-se que se trata do afluente oriundo da porção sul que por uma canalização atravessa a porção norte para desaguar no Rio.

Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, no seu artigo 2º, inciso III define o que é ocupação antrópica consolidada em área urbana:

“III - ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo;”



Com a leitura do texto da lei acima reproduzido verifica-se uma condição para a caracterização da intervenção em APP com ocupação antrópica consolidada: o uso alternativo do solo em APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008.

O solo ocupado com edificação e benfeitoria deve ser urbano antes de julho de 2008.

No processo de AIA consta uma Certidão emitida pela Prefeitura Municipal certificando que para o Loteamento Ipanema há lançamento de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU a partir de 2001.

Como o IPTU incide sobre zona urbana constata-se que restou comprovada a condição que garante o direito de regularização ambiental da intervenção em APP, por intermédio da sua caracterização com ocupação antrópica consolidada. Opina-se portanto pela regularização da intervenção em APP.

## 2 - A licença prévia aprova a concepção do projeto.

O projeto urbanístico do Loteamento passou por adequação, de acordo com o que foi relatado acima, no item 2, destinado a caracterização do empreendimento.

Este novo projeto urbanístico corresponde a planta da página 1060 do processo e possui as condições de viabilidade estabelecida na legislação.

Opina-se pela concessão da licença prévia para o projeto urbanístico de fls. 1060.

No item 7 deste parecer foram listados os programas e projetos a serem executados e portanto passíveis de aprovação neste processo. Tendo em vista a inexistência de avaliação técnica que desabone os mesmos opina-se pela aprovação destes programas e projetos.

**3 – A Licença de Instalação (LI) -** autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental;

Opina-se pela concessão da licença de instalação para o projeto urbanístico da página 1060. Contudo, observa-se quanto ao acesso para o Loteamento a utilização da rodovia federal, Rodovia BR 459. Figurará como condicionante desta licença a apresentação de uma manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT a respeito da regularidade do acesso da rodovia para o Loteamento;

Os planos, projetos e programas propostos para a mitigação dos impactos negativos foram apresentados no item 7, sobre os quais nenhuma manifestação técnica houve que os desaprove;

O impacto negativo ocasionado pela obra de instalação do loteamento, bem como da operação do mesmo, foi listado no item 6 do parecer, juntamente com a respectiva medida de controle ambiental que será adotada para reduzir o impacto negativo, nenhuma manifestação técnica houve que os desaprove;

Infere-se portanto que as medidas de controle ambiental estão aptas para serem aprovadas;

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas no item 6, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente, demonstrando assim viabilidade ambiental, condição para obter a licença ambiental;

Opina-se pela concessão da licença de instalação.



4 – A intervenção em recurso hídrico consiste na canalização do curso d’água oriundo da porção sul do terreno que segue canalizado pela porção norte. Uma segunda intervenção corresponde ao poço tubular profundo utilizado para o fornecimento de água para as residências existentes no local.

Foi formalizado o processo de outorga nº 20743/2013, referente a regularização da captação em poço tubular profundo já existente no loteamento (poço artesiano) para consumo doméstico e industrial.

Houve ainda a formalização do processo de outorga nº 24783/2014, referente a regularização de uma retificação/canalização de curso de água.

Após vistoria e análise das informações prestadas no processo de outorga, verificou-se que a mesma já se encontra operando e deve ser regularizada mediante processo de licenciamento ambiental de operação corretiva.

Desta forma, figura como condicionante do presente parecer a formalização de processo de LOC para regularização da canalização citada, dado que os empreendimentos (Loteamento e Canalização) se encontram em fases de regularização ambiental distintas.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que o empreendimento está registrado sob o nº 5849089.

Assim sendo, a empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de seis anos, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constato débito de natureza ambiental:

“Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a Documento CERTIDÃO Nº 0200784/2016 com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.**

## 11. Conclusão



A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação em Caráter Corretivo, para o empreendimento “Loteamento Ipanema” para a atividade de “Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”, no município de Santa Rita do Sapucaí, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

**A equipe técnica da SUPRAM Sul de minas recomenda ainda que não seja realizada a comercialização de novos lotes nas quadras 1 a 9 e 30 do projeto original apresentado para o loteamento.**

#### Quadro resumo do Processo de Outorga autorizado no presente parecer

<b>Nº do processo</b>	20743/2013
<b>Modo de Uso</b>	Captação em Poço Tubular
<b>Vazão</b>	9,54m <sup>3</sup> /h
<b>Coordenadas Geográficas</b>	22°15'42" 45°45'16"

#### 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) do Loteamento Ipanema.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) do Loteamento Ipanema.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do Loteamento Ipanema.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) do Loteamento Ipanema

**Empreendedor:** Empreendimentos Imobiliários São Francisco LTDA

**Empreendimento:** Loteamento Ipanema

**CNPJ:** 00.499.283/0001-68

**Município:** Santa Rita do Sapucaí

**Atividade:** Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais

**Código DN 74/04:** E-04-01-4

**Processo:** 27174/2010/001/2013

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar relatório Técnico e Fotográfico da execução do PTRF, conforme proposto, constando de análises, descrições e conclusões sobre os índices de desenvolvimento alcançados, proposições de eventuais ajustes de conduta e plantas locacionais	Semestralmente durante a vigência da licença.
03	Utilizar somente banheiros químicos durante a fase de instalação do empreendimento e apresentar comprovação de recebimento dos efluentes acumulados, emitida por empresa especializada.	Semestralmente durante a vigência da Licença de Instalação
04	Apresentar relatório técnico / fotográfico comprovando execução do PRAD e emitir relatórios semestrais relatando a evolução do projeto.	Na formalização da LO
05	Apresentar anuênciia da CEMIG com relação à linha de transmissão que corta o loteamento, realizando as adequações do projeto conforme determinações de segurança da CEMIG.	30 dias após obtenção da anuênciia junto à CEMIG
06	Apresentar declaração do IEPHA, comprovando o cumprimento das determinações feitas pelo Instituto (abaixo transcritas)  <b>6.1</b> Respeitar as manifestações referentes à Igrejinha de Nossa Senhora Aparecida, no que tange o culto, realizado tradicionalmente as quintas feiras, e possíveis comemorações em devoção ao orago, mesmo que isso, pontualmente, venha a utilizar-se de acesso e estradas usadas pelos condôminos.  <b>6.2</b> Realizar pesquisa de identificação de patrimônio cultural imaterial nas comunidades de Córrego Raso, Rio Cortado, Serrinha e Porto Sapucaí, a fim de ampliar e reconhecer acervos de bens culturais imateriais a elas associados.  <b>6.3</b> Os resultados da pesquisa deverão ser encaminhados para secretaria Municipal de esporte, Cultura, Lazer e turismo e Conselho de Santa Rita do Sapucaí, para estabelecer	Na formalização da LO



	<p>medidas de salvaguarda e, se for o caso, registro de patrimônio Imaterial.</p> <p><b>6.4</b> Apresentar manifestação da Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ou Conselho do Patrimônio Cultural Municipal de Santa Rita do Sapucaí sobre os impactos decorrentes do empreendimento em seu patrimônio cultural identificado ou não.</p>	
<b>07</b>	Apresentar a manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a respeito da regularidade do acesso da rodovia para o Loteamento	Na formalização da LO
<b>08</b>	Formalizar o processo de regularização ambiental referente à canalização do córrego sem nome que se encontra em operação no Loteamento	120 dias após a concessão da LIC

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Obs.** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) do Loteamento Ipanema

**Empreendedor:** Empreendimentos Imobiliários São Francisco Ltda

**Empreendimento:** Empreendimentos Imobiliários São Francisco Ltda / Loteamento Ipanema

**CNPJ:** 00.499.283/0001-68

**Município:** Santa Rita do Sapucaí

**Atividade:** Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.

**Código DN 74/04:** E-04-01-4

**Processo:** 27174/2010/001/2013

**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

**Ao contrário do informado no PCA, ressaltamos que o aterro sanitário de Itajubá não poderá receber resíduos sólidos de construção civil, pois não está regularizado para tal. A equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas determina que todo o resíduo sólido de construção civil deverá ser destinado para empresas regularizadas ambientalmente para receber tais resíduos.**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Loteamento Ipanema

**Empreendedor:** Empreendimentos Imobiliários São Francisco Ltda

**Empreendimento:** Empreendimentos Imobiliários São Francisco Ltda / Loteamento Ipanema

**CNPJ:** 00.499.283/0001-68

**Município:** Santa Rita do Sapucaí

**Atividade:** Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.

**Código DN 74/04:** E-04-01-4

**Processo:** 27174/2010/001/2013

**Validade:** 06 anos



**Foto 01.** Gleba Norte



**Foto 02.** Gleba Sul



**Foto 03.** Área de Preservação Permanente da gleba sul



**Foto 04.** Linha de transmissão e reservatório de água proveniente de captação em poço tubular profundo



**Foto 05.** Área a ser recuperada através do PRAD